

**Cotas Sociais, Ações Afirmativas e Evasão no Ensino Superior: Análise Empírica em
uma Universidade Pública Brasileira**

LARISSA COUTO CAMPOS

Universidade Federal de Uberlândia

THALYSON RENAN BITENCOURT MACHADO

Universidade Federal de Uberlândia

GILBERTO JOSÉ MIRANDA

Universidade Federal de Uberlândia

PATRÍCIA DE SOUZA COSTA

Universidade Federal de Uberlândia

Resumo

O presente estudo se propôs a analisar se há diferença entre as taxas de evasão dos discentes da área de Negócios que ingressaram por cotas ou programas de ação afirmativa em relação àqueles que ingressaram por ampla concorrência. Dessa forma, realizou-se um estudo quantitativo, por meio de análise binomial, a partir de dados coletado em uma IES federal, os quais apontaram que dos 2.418 discentes que ingressaram no primeiro semestre de 2013, 520 evadiram-se até o primeiro semestre de 2014. Verificou-se que a taxa de evasão dos ingressantes por ampla concorrência foi 29%, que a taxa média de evasão dos ingressantes por cotas também foi de 29%, e que a taxa de evasão entre os ingressantes pelo Programa de Ação Afirmativa (PAA) foi de apenas 3%. Uma possível justificativa para o número de evasões é a adoção do SiSU nesse período e a gradativa extinção do PAA como forma de ingresso na IES analisada, visto que o primeiro possibilita que estudantes de todo o país concorram às vagas ofertadas, distante de sua região de origem, o que aumentaria a evasão dos cursos, enquanto que a segunda forma de ingresso influenciaria positivamente na permanência dos mesmos. Todavia, após a análise binomial, constatou-se não haver diferenças estatísticas entre as taxas de evasão dos ingressantes da área de Negócios por ampla concorrência e por meio de cotas, o que contrapõem o mito lembrado por Velloso (2009) e Bezerra e Guergel (2012), de que cotistas abandonariam os cursos em maior proporção do que os não cotistas. Ressalta-se que não foram analisadas as causas relacionadas à evasão no ensino superior que fizeram esses discentes permanecerem ou não em seus cursos, tampouco o impacto das políticas socioeconômicas destinadas aos alunos de baixa renda sobre essas taxas de evasão.

Palavras chave: Ações Afirmativas, Cotas Sociais, Evasão, Ingressantes.

1 Introdução

Há tempos as lutas sociais estão presentes no cotidiano do brasileiro. Entre essas lutas e suas respectivas conquistas, destaca-se uma do meio educacional, qual seja, a destinação de 50% das vagas ofertadas por instituições federais de ensino superior e de ensino técnico de nível médio a determinadas classes sociais, como afrodescendentes e hipossuficientes. Essas conquistas são resultados de programas de educação inclusiva e "representam mecanismos sociais de políticas públicas que procuram promover condições de igualdade e oportunidade em relação ao ensino superior brasileiro" (Bezerra & Gurgel, 2012, p. 96).

Segundo Velloso (2009), as primeiras cotas nos exames de seleção nas universidades públicas brasileiras surgiram em 2003, inicialmente na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e na Universidade de Brasília (UnB), e destinavam-se a alunos oriundos de escolas públicas, alunos negros e indígenas. Contudo, com a promulgação da Lei n. 12.711/2012 o sistema de cotas passou a ser obrigatoriamente implementado em todas as instituições federais de ensino superior (IFES) e instituições de ensino técnico de nível médio.

Entretanto, embora busquem formas de promover a igualdade para determinados grupos sociais em desvantagem (Guarnieri, 2008), a implementação de ações afirmativas, como os programas de cotas sociais nas universidades federais, é um assunto polêmico. De acordo com Velloso (2009, p. 52), "as críticas à reserva de vagas baseiam-se no argumento de que deficiências na formação escolar anterior dos cotistas consistiriam em ameaça à qualidade do ensino universitário". Outro argumento refere-se ao possível aumento da evasão entre os discentes cotistas, o que impactaria negativamente no próprio sistema de cotas (Velloso, 2009) e, conseqüentemente, na qualidade do ensino superior.

A evasão no ensino superior é um fenômeno complexo e influenciado por inúmeras variáveis (Prim & Fávero, 2013), e pode ocorrer tanto com discentes ingressantes por cotas sociais quanto com aqueles que ingressaram por ampla concorrência. Além disso, é um problema para as instituições públicas e privadas de ensino, pois "a saída de alunos provoca graves conseqüências sociais, acadêmicas e econômicas" (Baggi & Lopes, 2011, p. 356).

As causas da evasão escolar no ensino superior constituem uma inquietação constante dos pesquisadores de diversas áreas do conhecimento, como Montmarquette, Mahseredjian e Houle (2001); Silva, Motejunas, Hipólito e Lobo (2007); Velloso e Cardoso (2008); Baggi e Lopes (2011); Furtado e Alves (2012); Prim e Fávero (2013); Silva (2013); Cunha, Nascimento e Durso (2014). Além desses, outros autores, como Tontini e Walter (2014), buscam identificar uma forma para reduzir a evasão de alunos. Em relação aos cursos da área de Negócios, são poucos os estudos ligados à evasão universitária, com destaque para os achados de Dias, Theóphilo e Lopes (2010) e Lopes (2014).

Apesar de alguns estudos sobre evasão escolar no ensino superior já terem sido realizados, ainda há poucos que retratam a relação entre a taxa de evasão e a modalidade de ingresso, independentemente da causa, como os de Cardoso (2008), e de Bezerra e Gurgel (2012). Estes estudos discutem o percentual de evasão em relação aos ingressantes cotistas e não cotistas dos cursos ofertados pela UERJ em 2005 e 2006, cujos resultados apontam que a taxa de evasão de não cotistas foi superior em relação aos cotistas.

Entretanto, no Brasil, não foram encontrados outros estudos que corroborem ou discordem dos resultados de Cardoso (2008) e Bezerra e Gurgel (2012), sobretudo em relação à área de Negócios. Nesse contexto, esta pesquisa objetivou analisar se há diferença entre as taxas de evasão dos discentes da área de Negócios que ingressaram por cotas ou programas de ação afirmativa em relação àqueles que ingressaram por ampla concorrência.

Dessa forma, este estudo justifica-se por estudar uma lacuna no campo teórico da educação superior brasileira ao abordar a questão da evasão no ensino superior em relação ao ingresso por cotas sociais, em especial na área de Negócios. Para fins desta pesquisa, compreendem-se como área de Negócios os cursos de bacharelado em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Gestão da Informação e Relações Internacionais.

Os dados analisados referem-se ao primeiro e segundo semestres letivos de 2013 e ao primeiro semestre letivo de 2014, os quais foram coletados no sistema de gerenciamento acadêmico de uma instituição federal de ensino superior (IES) de Minas Gerais, tratados por meio de Análise Binomial. Destaca-se que, a partir de 2013, a IES analisada passou a adotar o sistema de cotas em seus processos seletivos, em razão da promulgação da Lei 12.711/2012.

Assim sendo, esta pesquisa tem sua relevância pautada na identificação de possíveis diferenças entre as taxas de evasão na educação superior em relação ao ingresso por cotas sociais ou por ampla concorrência. A partir dos dados e apontamentos desta pesquisa, espera-se contribuir com o desenvolvimento de políticas públicas de educação inclusiva, demonstrando se as ações afirmativas, em especial aquelas referentes às cotas sociais, estão relacionadas à permanência dos discentes e à conclusão de seus respectivos cursos superiores.

2 Referencial Teórico

2.1 Políticas Públicas de Educação Inclusiva

A Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), no inciso III do art. 3º, prescreve que um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil é a erradicação da pobreza e da marginalização, bem como a redução das desigualdades sociais e regionais, dentre as quais se encontra a facilitação do acesso aos cursos de nível superior por determinados grupos sociais menos favorecidos, como negros e pessoas de baixa renda.

Uma das ferramentas para redução dessas desigualdades é o Estatuto da Igualdade Social, instituído em 2010 pela Lei 12.288/2010, que no inciso VII do art. 4º prescreve

A participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do País será promovida, prioritariamente, por meio de [...] VII – implementação de programas de ação afirmativa destinados ao enfrentamento das desigualdades étnicas no tocante à educação, cultura, esporte e lazer, saúde, segurança, trabalho, moradia, meios de comunicação de massa, financiamentos públicos, acesso à terra, à Justiça, e outros.

Em relação aos programas de ação afirmativa, o parágrafo único do art. 4º do Estatuto da Igualdade Social prescreve que os mesmos "constituem-se em políticas públicas destinadas a reparar as distorções e desigualdades sociais e demais práticas discriminatórias adotadas, nas esferas pública e privada, durante o processo de formação social do País".

Em cumprimento ao determinado na Carta Magna e nas demais legislações infraconstitucionais, estaduais e/ou federais, algumas instituições de ensino superior, como a Universidade do Estado do Rio de Janeiro, adotaram sistemas de cotas em seus processos seletivos de admissão de discentes, como aquelas destinadas aos candidatos afrodescendentes, as denominadas cotas raciais (Amaral & Mello, 2012). Além dessas, outras garantias legais foram implementadas a partir da promulgação da Lei 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, constituindo-se em uma das principais políticas públicas no setor educacional.

A referida Lei garante que, a partir de 2013, 50% das vagas, em cada curso e turno, nas universidades federais e instituições federais de ensino técnico de nível médio sejam reservadas aos alunos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas, em cursos regulares ou da educação para jovens e adultos. De acordo com o Ministério da Educação (MEC, 2014), em que pese essa nova garantia legal passe a vigorar imediatamente

após a sua promulgação, as medidas por ela instituídas serão implementadas gradualmente entre 2013 e 2017, iniciando-se com a reserva de 12,5% das vagas para os sistemas de cotas já em 2013. As demais vagas continuam destinadas ao ingresso por ampla concorrência.

A distribuição das vagas reservadas aos alunos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas, conforme a Lei 12.711/2012, será subdividida. Metade das vagas será destinada a candidatos com renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio, e outra metade para candidatos com renda superior a um salário mínimo e meio. Além disso, deve ser observado "o percentual mínimo correspondente ao da soma de pretos, pardos e indígenas no estado", em consonância com os censos do IBGE (Brasil, 2012b).

Destaca-se que, em relação à sua aplicabilidade, a Lei supracitada foi regulamentada pelo Decreto 7.824/2012 (Brasil, 2012a), que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, e pela Portaria Normativa 18/2012 do Ministério da Educação (MEC, 2012).

Nos quatro primeiros anos de vigência da Lei 12.711/2012, período de concretização do regime de cotas, os alunos poderão candidatar-se tanto na modalidade por cotas quanto por ampla concorrência. No entanto, ao término desses quatro anos cada IES determinará se o candidato poderá se inscrever em apenas uma modalidade ou em ambas (MEC, 2014). Ressalta-se que as instituições que já possuíam sistemas de cotas podem manter seus programas, desde que atendam a exigência da Lei 12.711/2012 de reservar parte das vagas ofertadas, em cada curso e turno, para os candidatos cotistas (Brasil, 2012b).

Entretanto, como a maioria das cotas destina-se a pessoas de baixa renda, e temendo um efetivo aumento na taxa de evasão, o governo federal adotou medidas para garantir a permanência dos cotistas na universidade, como o reforço da política de assistência estudantil. Além dessas, algumas políticas de tutoria e nivelamento têm sido implementadas nas universidades federais e instituições federais de ensino técnico de nível médio (MEC, 2014).

Como observado, há algum tempo, diversas políticas públicas de igualdade e justiça social têm sido formuladas, o que fez com que os programas de ações afirmativas passassem a ser tema de discussões acerca do acesso ao ensino superior (Amaral & Mello, 2012). Todavia, a implementação de políticas públicas de inclusão social, como a garantia de vagas para indivíduos de determinados grupos sociais, como negros, pardos e pessoas de baixa renda, é um assunto que gera discussões, pois há quem veja nestas políticas um meio de amenizar determinadas desigualdades sociais (Bezerra & Gurgel, 2012). Os autores destacam ainda que algumas pessoas se sentem prejudicadas ao acreditarem que suas chances de sucesso em vestibulares são reduzidas no plano da ampla concorrência.

2.2 Ações Afirmativas e Cotas Sociais

Segundo Bezerra e Gurgel (2012, p. 96), "a educação superior no Brasil se conformava, até os anos 1990, com a condição de ser um patrimônio reservado aos estudantes provenientes das camadas mais altas da população". Entretanto, os autores destacam que expressivos empenhos têm sido implementados nos últimos anos para superar essa limitação, como as políticas públicas de ações afirmativas, a exemplo das cotas sociais.

Os sistemas de cotas caracterizam-se como reserva de vagas em IES destinadas a uma parcela da população sem acesso à universidade, seja pelas más condições do ensino médio, por condições familiares, financeiras, ou outros empecilhos que acabam por prejudicar o aprendizado desses jovens ainda no ensino médio (Bezerra & Gurgel, 2011).

Apesar de o sistema de cotas ter alcançado maior espaço no ambiente do ensino superior no Brasil, o mesmo também é utilizado no preenchimento de vagas de emprego (cotas

destinadas a deficientes físicos), em cargos políticos (cotas para candidatas do sexo feminino) e, mais recentemente, em concursos públicos (cotas destinadas a negros).

Segundo Bezerra e Gurgel (2012, p. 96), a política de cotas representa "mecanismos sociais de políticas públicas que procuram promover condições de igualdade de oportunidades em relação ao ensino superior brasileiro", o que proporciona às pessoas antes impedidas um meio para a inclusão social. Nesse mesmo sentido, Amaral e Mello (2012, p. 1) afirmam que

Nas universidades públicas brasileiras as políticas afirmativas, estabelecidas por leis ou resoluções dos conselhos universitários, especialmente, os sistemas de reservas de vagas – a tão conhecida *política de cotas* para grupos específicos, em geral os identificados como negros ou afro-descendentes, os egressos de escolas públicas e a população carente – emergiram com a finalidade de democratizar o acesso ao ensino superior e reduzir as desigualdades sociais e étnicas presentes no Brasil.

Assim sendo, as cotas são medidas destinadas a grupos sociais específicos. Além disso, é uma intervenção no ensino superior sobre os exames vestibulares que, até então, "eram compreendidos em termos exclusivamente meritocráticos" (Guarnieri, 2008, p. 45).

Guarnieri (2008) destaca que as ações afirmativas procuram corrigir os mecanismos de entrada de certos grupos sociais nestes meios, através de ações que privilegiam grupos sociais excluídos, com o intuito de buscar um equilíbrio. Na concepção de Cardoso (2008), a principal justificativa para a implementação de programas de reservas de vagas está vinculada à baixa representação de determinados grupos na educação superior.

Especificamente em relação às cotas raciais, o autor identificou três argumentos que explicam sua adoção: *i*) necessidade de uma reparação de prejuízos causados aos negros pela escravidão, o que se configura como uma justiça histórica; *ii*) benefícios decorrentes da integração de diferentes culturas, o que traria diversidade para a sociedade como um todo; e *iii*) diminuição das desigualdades sociais entre brancos e negros, oriundos da discriminação racial, sendo este o argumento mais forte e aceitável (Cardoso, 2008).

Moehlecke (2004, p. 759) relembra que alguns programas de ações afirmativas já foram aplicados em outros países: na Índia, após a independência do país; nos Estados Unidos, após a extinção de leis segregacionistas; na Europa, onde alguns países adotaram ações afirmativas para beneficiar imigrantes de ex-colônias e também a população feminina. No Brasil, por sua vez, esses programas se intensificaram em algumas universidades em consonância com movimentos sociais que lutavam por maior igualdade e mecanismos mais equitativos de acesso a bens e serviços (Moehlecke, 2004).

Cabe destacar que, além das cotas sociais, o governo federal organizou outras políticas de educação inclusiva destinadas aos alunos de baixa renda, como o FIES (Fundo de Financiamento Estudantil) e PROUNI (Programa Universidade para Todos) (Guarnieri, 2008). Embora não se relacionem ao sistema de cotas, essas políticas também garantem a oportunidade para que mais jovens cursem o ensino superior.

Nesse contexto, Cardoso (2008) considera que a desigualdade social, com diferenças educacionais, econômicas e culturais, justifica as políticas de ações afirmativas. Assim, essas ações são medidas de caráter social (Moehlecke, 2004), que favorecem a igualdade de oportunidade e que colocam em condição igualitária todos os indivíduos de uma sociedade, cujo objetivo é incentivar o acesso a "meios fundamentais de sobrevivência digna, como educação e trabalho, a minorias étnicas, raciais ou sexuais" (Guarnieri, 2008, p. 36).

O apoio às ações afirmativas também é embasado na Teoria da Justiça de Rawls (Bezerra & Gurgel, 2012, Cardoso, 2008, Moehlecke, 2004), a qual defende que a sociedade deve atentar-se mais aos que nasceram em posições sociais menos favorecidas e, assim, permitir uma igualdade de oportunidade. A principal "ideia é corrigir a influência destas contingências de forma a procurar uma maior igualdade" (Rawls, 1993, p. 95).

Segundo a Teoria da Justiça de Rawls, é possível que uma sociedade justa apresente desigualdades, porém essa desigualdade só será aceitável se ela permitir que os menos favorecidos tenham acesso às vantagens da cooperação social (Bezerra & Gurgel, 2012). Os autores destacam, ainda, que configuram-se como menos favorecidos os indivíduos que possuem menor quantidade de renda e riqueza, contudo, usufruem de forma igualitária das liberdades básicas e da igualdade de oportunidades.

A posição social que cada membro da sociedade ocupa não pode ser julgada como justa nem injusta, para a Teoria da Justiça seria apenas uma questão de sorte. Sendo assim, Rawls (1993) afirma que é razoável e aceitável que nenhuma pessoa seja beneficiada ou prejudicada pelas circunstâncias naturais e sociais, ou seja, em função da situação própria de cada um.

O que é considerado como justo ou injusto, nesse caso, é a maneira pelas quais as instituições utilizam essa realidade (Moehlecke, 2004). Cabe ressaltar que as instituições sociais citadas por Rawls (1993) são aquelas que atuam em prol das principais disposições econômicas e sociais, especialmente na garantia dos direitos e deveres fundamentais.

Outrossim, Fleischacker (2006, p. 9) salienta que a distribuição de benefícios era realizada conforme o mérito, ao passo que a Teoria da Justiça preconiza que o mérito não entra "em cena até que determinados recursos básicos (habitação, assistência à saúde, educação) tenham sido distribuídos a todos". Nesse contexto, observa-se que a Teoria da Justiça, ao defender a igualdade de oportunidades e reconhecer as desigualdades sociais presentes na sociedade, bem como a responsabilidade das instituições sociais na distribuição dos direitos e deveres fundamentais, fundamenta a aplicação de ações afirmativas.

2.3 Evasão no Ensino Superior

Segundo Dias *et al.* (2010, p. 1), "a evasão está relacionada a diversos fatores, divididos em internos e externos". Os autores destacam que os fatores internos são aqueles ligados ao próprio curso, tais como, infraestrutura, corpo docente e assistência sócio-educacional, sendo que esta última está relacionada a atividades de pesquisa e extensão, grade curricular/turno, monitorias, e assistência aos alunos de baixa renda. Os fatores externos, por sua vez, estão relacionados ao próprio discente, e dizem respeito à vocação do aluno, às razões socioeconômicas e problemas pessoais, falha na tomada de decisão em relação ao curso, dificuldades escolares, descontentamento com o curso e sua futura profissão, entre outros.

O problema da evasão no ensino superior é considerado "um dos males que aflige as instituições de ensino e tem assumido preocupantes proporções no âmbito da graduação" (Dias *et al.*, 2010, p. 1). A prática da evasão, em conjunto com vagas não preenchidas em processos seletivos, resulta em prejuízos sociais, tanto para os discentes quanto para as IES, pois significam oportunidades não concretizadas e dispêndios financeiros, que poderiam ser aproveitados de outra forma (Cunha *et al.*, 2014).

Cabe destacar que esse é um problema recorrente em todo o mundo. De acordo com Furtado e Alves (2012), na África do Sul e nos EUA cerca de 40% e 50% dos discentes abandonam o curso, respectivamente; já em países europeus, como Irlanda e Inglaterra, as taxas de evasão tendem a ser menores. O destaque fica para o Japão, país que apresenta a menor taxa de evasão do mundo (Furtado & Alves, 2012).

Dias *et al.* (2010) analisaram o fenômeno da evasão no curso de Ciências Contábeis de uma IES de Minas Gerais, entre 2004 e 2008, buscando, sobretudo, identificar as causas desse fenômeno. Os autores averiguaram que 12,86% desses ingressantes evadiram-se, e que a maioria dos evadidos era do sexo masculino e de turmas do turno noturno. Além disso, constataram maiores índices de evasão entre os alunos cotistas. A principal causa externa da evasão identificada pelos autores diz respeito ao erro na escolha do curso, o que resultou em

descontentamento e na conseqüente desmotivação com o futuro profissional desses discentes. Ademais, apontaram que a principal causa interna é a falta de assistência sócio-educacional.

Na visão de Cardoso (2008), a evasão tem efeitos negativos para o sistema de cotas, pois gera uma vaga ociosa que não pode ser preenchida por meio de reservas de vagas, o que enfraquece os efeitos do sistema de cotas e dificulta a entrada de novos cotistas. Assim, o autor nota a relevância de se estudar a evasão dos cotistas e suas causas, pois pode fornecer subsídios para que as IES adotem programas congruentes com as necessidades dos cotistas, promovendo sua permanência na instituição.

3 Aspectos Metodológicos

Quanto aos objetivos, esta pesquisa classifica-se como descritiva. No que diz respeito à coleta de dados, a pesquisa classifica-se como documental, pois utilizou-se de relatórios das coordenações dos cursos de graduação, cujos dados foram coletados do Sistema Acadêmico.

A IES, na qual os dados foram coletados, contém 06 *campi* e oferece 84 cursos de graduação na modalidade presencial, tanto licenciaturas quanto bacharelados. Além disso, disponibiliza cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*. Entretanto, a pesquisa tem como base somente os dados dos cursos de graduação ofertados na modalidade presencial.

Por meio do sistema de gestão acadêmica da IES analisada, foram realizados os seguintes levantamentos: (i) quantidade de discentes que ingressaram em 2013/1, os quais compõem a população desta pesquisa; (ii) percentual de evasões até o final do primeiro semestre letivo de 2014; (iii) modalidades de ingresso de alunos que ingressaram e que evadiram (sistema de cotas, ações afirmativas ou ampla concorrência) no período analisado.

Com a coleta dos dados, identificou-se o número de ingressantes (*NI*), o número de evasões (*NE*) e, conseqüentemente, o percentual de evasões (*%E*) em relação ao número de ingressantes, bem como a modalidade de ingresso de cada discente, para cada curso analisado.

A análise da taxa de evasão a partir do ano de 2013 justifica-se por ser esse o primeiro ano em que as instituições federais de ensino superior e de ensino técnico de nível médio passaram a adotar, obrigatoriamente, o sistema de cotas sociais em seus processos seletivos em decorrência da promulgação da Lei 12.711/2012. Cabe ressaltar que a IES analisada destinou 50% das vagas para o sistema de cotas e ações afirmativas a partir do primeiro semestre letivo de 2013, em cumprimento à Lei 12.711/2012 e ao Decreto 7.824/2012.

Quanto aos procedimentos de tratamento e análise dos dados, estes foram realizados com o emprego da Análise Binomial (Doane & Seward, 2008), o que caracteriza esta pesquisa, quanto à análise dos dados, como quantitativa. Segundo Gujarati e Porter (2011), "a binomial é uma distribuição de dois parâmetros, n e p ", cuja função de densidade de probabilidade (FDP) é dada por:

$$f(X) = p^x (1 - p)^{n-x}$$

em que x representa o número de sucessos em n tentativas, pela qual a variável aleatória binomial X é a soma de n variáveis aleatórias X_i independentes (Doane & Seward, 2008).

No processo de análise dos dados, foram selecionados os seguintes cursos ligados à área de Negócios: bacharelado em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Gestão da Informação e Relações Internacionais. Os dois primeiros cursos são ofertados em dois *campi*, e os demais em apenas um *campus*. Entretanto, a análise de dados foi realizada "por curso", independentemente do local ou do período de oferta. Assim, no caso dos cursos de Administração e Ciências Contábeis, os totais apresentados referem-se à soma do número de discentes ingressantes e evadidos em ambos os *campi* nos quais são ofertados.

Dessa forma, a análise quantitativa dos dados permitiu verificar qual a relação entre as taxas de evasão e a forma de ingresso, bem como se essas taxas apresentam diferenças significativas entre os cursos da área de Negócios, por meio do teste das seguintes hipóteses:

- ✓ **H₁**: Há diferença entre as taxas de evasão dos discentes que ingressaram por programa de ação afirmativa em relação àqueles que ingressaram por ampla concorrência.
- ✓ **H₂**: Há diferença entre as taxas de evasão dos discentes que ingressaram pelo sistema de cotas em relação àqueles que ingressaram por ampla concorrência.
- ✓ **H₃**: Há diferença entre as taxas de evasão dos ingressantes por cotas ou por programa de ação afirmativa em relação àqueles que ingressaram por ampla concorrência.

Na realização da Análise Binomial, as formas de ingresso identificadas foram elencadas em três categorias: (1) ampla concorrência; (2) sistema de cotas, que corresponde à soma do número de discentes que ingressaram pelas quatro modalidades do sistema de cotas (Lei 12.711/2012); (3) Programa de Ação Afirmativa da IES, que se refere à um programa institucional que condiciona o acesso, a permanência e a conclusão para egressos de escolas públicas. As descrições de cada uma dessas formas de ingresso são apresentadas na Tabela 1.

O processo analítico-quantitativo dos dados, realizado por meio da Análise Binomial, foi segregado em três etapas. Na primeira etapa, foram analisados os dados referentes à taxa de evasão dos ingressantes por ampla concorrência (AC) e por programa de ação afirmativa (PAA). Na segunda etapa, analisaram-se as taxas de evasão dos ingressantes por ampla concorrência (AC) e por sistema de cotas (SC). Na terceira etapa, foram relacionadas a taxa de evasão dos ingressantes por ampla concorrência (AC) *versus* a soma das taxas de evasão daqueles que ingressaram por programa de ação afirmativa e sistema de cotas (PAA+AC).

Em cada uma dessas etapas, foram analisadas as taxas de evasão dos cursos da área de Negócios como um todo, assim como as taxas de evasão de cada um dos cursos dessa área, individualizada. Além disso, foram analisados os dados referentes às taxas de evasão dos demais cursos ofertados, mas que não são ligados à área de Negócios.

O Programa de Ação Afirmativa, implementado pela IES estudada, consiste em um sistema de avaliação seriada do aprendizado dos conteúdos programáticos da 1^a, 2^a e 3^a séries do ensino médio. Esse programa é destinado exclusivamente aos estudantes que cursaram os últimos quatro anos do ensino fundamental e o ensino médio na rede pública. Contudo, com a aprovação da Lei 12.711/2012, esse processo seletivo está em fase de extinção, pois a referida IES passará a adotar o Sistema de Seleção Unificada (SiSU) como único critério de seleção.

Tabela 1 – Descrição das formas de ingresso

Formas de Ingresso	Descrição
Modalidade 01	Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que se declararem pretos, pardos ou indígenas, e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> .
Modalidade 02	Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, mas que não se declararem pretos, pardos ou indígenas, e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> .
Modalidade 03	Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que se declararem pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda.
Modalidade 04	Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, mas que não se declararem pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda.
Ampla concorrência	Vagas de caráter universal, ou seja, de livre concorrência.
Programa de Ação Afirmativa da IES	Programa de ação afirmativa de ingresso no ensino superior, mantido pela IES antes da Lei 12.711/2012.
Outras modalidades	Mobilidade acadêmica, habilidades específicas, transferência interna e externa.

Nota: as modalidades 1, 2, 3 e 4 compõem os sistemas de cotas.

Fonte: dados da pesquisa (2014).

Como o Programa de Ação Afirmativa é seriado, acolhe principalmente a demanda regional, e está em fase de exclusão, foi estipulado para essa pesquisa analisar a evasão dos ingressantes por cotas e pelo programa separadamente, apesar de ambas as formas de ingressos apresentarem características de ações afirmativas.

Vale ressaltar que, no desenvolvimento desta pesquisa, não foram considerados os dados referentes aos discentes que ingressaram por meio de "outras modalidades" (Tabela 1), o que inclui o ingresso para preenchimento de vagas remanescentes.

4 Análise dos Dados

Os dados coletados permitiram identificar que, no primeiro semestre letivo de 2013, ingressaram 2.418 discentes por meio de cotas, ações afirmativas e ampla concorrência em cursos de graduação presencial, tanto de bacharelado quanto de licenciatura, oferecidos pela IES na qual os dados foram coletados (Tabela 2). Destaca-se que a IES destinou o total de 50% das vagas para o sistema de cotas a partir em 2013/1, embora a implementação desse percentual pudesse ser feita de forma gradual, conforme preceitua a Lei 12.711/2012.

Na Tabela 2 é apresentada a quantidade de alunos que ingressaram no primeiro semestre letivo de 2013, por modalidade de entrada, e a quantidade de evasões ocorridas até o final do primeiro semestre letivo de 2014, demonstrando um total de 520 evasões.

Tabela 2 – Relação de ingressantes e evadidos

MODALIDADE DE INGRESSO	INGRESSOS	EVASÕES	TAXAS DE EVASÃO
Modalidade 1	170	38	22%
Modalidade 2	93	34	37%
Modalidade 3	189	57	30%
Modalidade 4	83	29	35%
Ampla concorrência	1.164	346	30%
Programa de Ação Afirmativa da IES	719	16	02%
Total	2.418	520	22%

Fonte: dados da pesquisa (2014).

Verificou-se, conforme apresentado na Tabela 2, que no período analisado a taxa de evasão dos que ingressaram na modalidade "ampla concorrência" (não cotistas) foi 30%. Já a taxa média de evasão dos cotistas, representada pelas modalidades 1, 2, 3, 4, foi de 31%, um ponto percentual acima da taxa de evasão dos não cotistas. Já a taxa média de evasão dos ingressantes pelo Programa de Ação Afirmativa foi de apenas 2%.

Observa-se, ainda, que ao considerar os alunos ingressantes pelo sistema de cotas juntamente aos alunos ingressantes pelo Programa de Ação Afirmativa, a taxa média de evasão é de 14%. Ademais, constatou-se que a taxa média de evasão em relação ao total de ingressantes, independentemente da modalidade de ingresso, foi de 22% no período analisado.

Esse resultado é diferente do apresentado por Bezerra e Gurgel (2012), que analisaram a média de evasão de 2005 e 2006 de seis cursos da UERJ (Educação, Administração, Medicina, Direito, Odontologia, Engenharia Química e Pedagogia). Os autores constataram que, em 2005, a média de evasão nesses cursos foi de 12,25% para os cotistas, e de 23,27% para os não cotistas. Já em 2006, a média foi de 9,39% para os cotistas e de 20,36% para os não cotistas. De modo geral, o percentual de evasão de não cotistas foi maior que de cotistas.

Em relação à evasão, a IES ora analisada elenca os motivos em cinco categorias: cancelamento por indeferimento, desistência, desligamento, transferência interna e externa. Considera-se a evasão proveniente de "cancelamento por indeferimento" quando, ainda no período de matrícula, ocorre por falta de documentos ou há informações conflitantes, o que implica no indeferimento da inscrição do discente no processo de admissão. Já o "desistente" é aquele discente que comunica formalmente a desistência de sua vaga ou aquele que não

frequente, no mínimo, 75% da carga horária total dos componentes curriculares em que estiver matriculado durante os dez primeiros dias letivos do semestre ou ano de seu ingresso.

O "desligamento", por sua vez, ocorre quando o discente incorre em atos disciplinares nos casos previstos no estatuto da instituição. A "transferência interna" caracteriza-se pela transferência para outros cursos de graduação ofertados pela própria IES, enquanto que a "transferência externa" refere-se à transferência para cursos de graduação ofertados por outras IES. Na Tabela 3 são apresentados os números de evasões de cada uma dessas categorias.

Tabela 3 – Modalidades das evasões e número de evasões por modalidades

MODALIDADE DE EVASÃO	NÚMERO DE EVASÕES	FREQUÊNCIA RELATIVA
Cancelado por indeferimento	01	0,19%
Desistente	495	95,19%
Transferência interna	17	3,27%
Transferido externa	07	1,35%
Total	520	100%

Fonte: dados da pesquisa (2014).

Como observado, aproximadamente 95% das evasões ocorreram por desistência. Além disso, constatou-se que 87% das evasões totais aconteceram em 2013, ao passo que 13% ocorreram em 2014. Entre as evasões ocorridas em 2013, 366 foram no primeiro semestre e 88 no segundo semestre, o que pode indicar, por exemplo, que os discentes escolheram seus cursos de forma precipitada e/ou equivocada (Silva, Rodrigues, Brito & França, 2012).

No período analisado, foram identificadas evasões pela modalidade "desligamento" apenas para os discentes que ingressaram em "outras modalidades", os quais não fazem parte da amostra. Dentre os discentes que ingressaram em 2013/1, 15,84% foram nos cursos da área de Negócios. No entanto, até o final de 2014/1, o número de evasões nessa área foi de 14,23% do total de ingressantes em 2013/1, abaixo da taxa geral da IES analisada.

Na Tabela 3, tem-se o número de ingressantes em 2013/1 nos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Economia, Gestão da Informação e Relações Internacionais, e dos demais cursos ofertados pela IES analisada, não ligados à área de Negócios. Além disso, é apresentada a quantidade de evasões que ocorreram até o final de 2014/2 e, também, o percentual de evasões em relação ao número de ingressantes.

Observa-se, com base na Tabela 4, que a média de evasão entre ingressantes dos cursos da área de Negócios por Ampla Concorrência e Sistema de Cotas é igual, no valor de 29%. Já a evasão entre os ingressantes pelo Programa de Ação Afirmativa é consideravelmente inferior, com uma média de 3%.

Tabela 4 – Taxas de evasão em relação ao número de ingressantes

CURSOS	AMPLA CONCORRÊNCIA			SISTEMA DE COTAS			PROGRAMA DE AÇÃO AFIRM.		
	NI	NE	%E	NI	NE	%E	NI	NE	%E
Administração	57	22	39%	26	05	19%	50	01	02%
Ciências Contábeis	55	14	25%	26	06	23%	48	00	00%
Economia	18	05	28%	07	07	100%	10	00	00%
Gestão da Inf.	18	05	28%	07	02	29%	11	01	09%
Relações Intern.	20	02	10%	10	02	20%	20	02	10%
Área de Negócios	168	48	29%	76	22	29%	139	04	03%
Outros Cursos	996	298	30%	459	136	30%	580	12	02%
Total	1164	346	30%	535	158	30%	719	16	02%

Nota: NI = Número de Ingressantes; NE = Número de Evasões; %E: Taxas de Evasão.

Fonte: dados da pesquisa (2014).

Destaca-se a taxa de evasão dos ingressantes por Sistema de Cotas do curso de Economia, o qual foi de 100%. Em contrapartida, no mesmo período analisado, a taxa de evasão entre os alunos ingressantes pelo Programa de Ação Afirmativa, também do curso de Economia, foi de 0%. Do mesmo modo, o curso de Ciências Contábeis apresentou 0% de

evasão entre os ingressantes pelo Programa de Ação Afirmativa, ou seja, no período analisado, nenhum aluno evadiu-se do referido curso.

Nesse caso, se faz necessário verificar quais fatores motivaram a permanência ou não desses alunos em seus respectivos cursos, especialmente no curso de Economia, que apresentou 100% de evasão entre os cotistas. Uma das razões que influenciaram positivamente a permanência desses alunos pode estar relacionada às políticas de bolsas e programas de assistência estudantil, bem como a origem dos alunos do Programa de Ação Afirmativa ser, em sua maioria, da mesma região da IES analisada.

De um modo geral, os dados exibidos na Tabela 4 apontam que o índice de evasão entre os ingressantes do Programa de Ação Afirmativa é consideravelmente menor do que os demais ingressantes. Apesar disso, o programa está em fase de extinção, pois a referida IES passará a adotar o Sistema de Seleção Unificada (SiSU) como único critério de seleção.

Em relação ao curso de Ciências Contábeis, especificamente, Dias *et al.* (2010) analisaram o fenômeno da evasão em uma IES de Minas Gerais, buscando, sobretudo, identificar as causas desse fenômeno entre 2004 e 2008. Os autores constataram maiores índices de evasão entre os alunos cotistas. De forma similar, Bezerra e Gurgel (2012) constataram que, em 2005, a evasão dos alunos não cotistas do curso de Administração da UERJ foi maior (28,8%) do que a dos cotistas (14,8%). Em 2006, essa tendência permaneceu, ou seja, a proporção dos alunos não cotistas foi maior do que os não cotistas (9,26%).

Com a coleta dos dados referentes aos cursos da área de Negócios e ao total de ingressos e evasões dos demais cursos ofertados pela referida IES, procedeu-se à análise quantitativa dos dados, cujos resultados são apresentados na próxima seção.

4.1 Análise Binomial

A Análise Binomial permitiu comparar e analisar as taxas de evasão com base nos seguintes aspectos: (a) cotas x ampla concorrência; (b) ações afirmativas x ampla concorrência; (c) cotas + ações afirmativas x ampla concorrência.

Nesse processo, foram considerados como "sucesso" os números de ingressantes que permaneceram em seus respectivos cursos até o final de 2014/1. Como "fracasso" considerou-se os ingressantes que se evadiram de seus cursos no decorrer do período analisado. A soma dos números de "sucesso" e "fracasso" resulta no total de discentes que ingressaram em 2013/1, em cada uma das formas de ingresso.

Na Tabela 5 estão elencados os resultados acerca da relação entre as taxas de evasão dos discentes que ingressaram por "ampla concorrência" *versus* "programas de ações afirmativas" para a área de Negócios, como um todo, para os cursos dessa área, de forma unitária, e para os demais cursos ofertados no período analisado, não ligados à área citada.

Tabela 5 – Ampla Concorrência *versus* Programa de Ação Afirmativa

CURSOS	PROGRAMA DE AÇÃO AFIRM.			AMPLA CONCORRÊNCIA			P-VALOR
	<i>Sucesso</i>	<i>Fracasso</i>	<i>Total</i>	<i>Sucesso</i>	<i>Fracasso</i>	<i>Total</i>	
Administração	49	01	50	35	22	57	0,00000
Ciências Contábeis	48	00	48	41	14	55	-
Economia	10	00	10	13	05	18	-
Gestão da Inf.	10	01	11	13	05	18	0,22805
Relações Intern.	18	02	20	18	02	20	1,00000
Área de Negócios	135	04	139	120	48	168	0,00000
Outros Cursos	568	12	580	698	298	996	0,00000

Fonte: dados da pesquisa (2014).

Com base nos resultados da Tabela 5, a hipótese H_1 não é rejeitada para o curso de Administração, para os cursos da área de Negócios como um todo, e para os outros cursos ofertados pela IES analisada, haja vista que os mesmos apresentaram *p-valores* abaixo do

nível de significância de 0,05, demonstrando que as taxas de evasão desses cursos não são estatisticamente iguais entre as modalidades de ingresso.

No entanto, a hipótese H_1 é rejeitada para os cursos de Gestão da Informação e Relações Internacionais, pois ao nível de significância de 0,05, aponta que as taxas de evasão para ambas as modalidades de ingressos são estatisticamente iguais. Desse modo, infere-se que não há diferença entre as taxas de evasão dos ingressantes por programa de ação afirmativa em relação àqueles que ingressaram por ampla concorrência, para ambos os cursos.

Cabe ressaltar que, por limitação do procedimento estatístico utilizado, não foi possível analisar a relação entre as taxas de evasão para os cursos de Ciências Contábeis e Economia, pelo fato de que nesses cursos a taxa de permanência (sucesso) dos discentes que ingressaram por programa de ação afirmativa ser de 100%, impossibilitando a análise.

Na Tabela 6 são apresentados os resultados sobre a relação entre as taxas de evasão daqueles que ingressaram por "ampla concorrência" *versus* "sistema de cotas" para a área de Negócios, como um todo, para os cursos dessa área, de forma unitária, e também para os demais cursos ofertados no período analisado, mas que não são ligados à área citada.

Tabela 6 – Ampla Concorrência versus Sistema de Cotas

CURSOS	SISTEMA DE COTAS			AMPLA CONCORRÊNCIA			P-VALOR
	<i>Sucesso</i>	<i>Fracasso</i>	<i>Total</i>	<i>Sucesso</i>	<i>Fracasso</i>	<i>Total</i>	
Administração	21	05	26	35	22	57	0,08069
Ciências Contábeis	20	06	26	41	14	55	0,81679
Economia	00	07	07	13	05	18	-
Gestão da Inf.	05	02	07	13	05	18	0,96835
Relações Intern.	08	02	10	18	02	20	0,44752
Área de Negócios	54	22	76	120	48	168	0,95206
Outros Cursos	323	136	459	698	298	996	0,91052

Fonte: dados da pesquisa (2014).

Os resultados da Tabela 6 apontam que os cursos de Administração, Ciências Contábeis, Gestão da Informação, Relações Internacionais, bem como a área de Negócios como um todo, e os demais cursos ofertados, apresentaram *p-valores* acima do nível de significância de 0,05. Assim, a hipótese H_2 é rejeitada, pois as taxas de evasão dos ingressantes por ampla concorrência ou pelo sistema de cotas são estatisticamente iguais.

Ademais, no curso de Economia, a taxa de evasão (fracasso) dos discentes que ingressaram por sistema de cotas é de 100%, pois todos os ingressantes por cotas evadiram-se do curso. Dessa forma, por limitação do procedimento estatístico utilizado, não foi possível analisar a relação entre as taxas de evasão do curso de bacharelado em Economia.

Na Tabela 7, por sua vez, são apresentados os resultados da relação entre as taxas de evasão dos ingressantes por "ampla concorrência" em relação aos ingressantes por meio de "programas de ações afirmativas+sistema de cotas" na área de Negócios, para os cursos dessa área, de forma unitária, e para os demais cursos ofertados, mas não ligados à área citada.

Tabela 7 – Ampla Concorrência versus Programa de Ação Afirmativa + Sistema de Cotas

CURSOS	SIST. COTAS + PROG. AÇÃO AFIRM.			AMPLA CONCORRÊNCIA			P-VALOR
	<i>Sucesso</i>	<i>Fracasso</i>	<i>Total</i>	<i>Sucesso</i>	<i>Fracasso</i>	<i>Total</i>	
Administração	70	06	76	35	22	57	0,00002
Ciências Contábeis	68	06	74	41	14	55	0,00710
Economia	10	07	17	13	05	18	0,40392
Gestão da Inf.	15	03	18	13	05	18	0,42268
Relações Intern.	26	04	30	18	02	20	0,72234
Área de Negócios	189	26	215	120	48	168	0,00005
Outros Cursos	891	148	1039	698	298	996	0,00000

Fonte: dados da pesquisa (2014).

Os resultados da Tabela 7 demonstram que os cursos de Administração e Ciências Contábeis, a área de Negócios como um todo e demais cursos ofertados apresentaram *p-valores* abaixo do nível de significância de 0,05, o que aponta que as taxas de evasão dos discentes desses cursos não são estatisticamente iguais entre as modalidades de ingressos, pois uma dessas formas de ingresso apresenta maiores taxas de evasão em relação à outra.

Os *p-valores* dos cursos de Economia, Gestão da Informação e Relações Internacionais são superiores ao nível de significância de 0,05, apontando que as taxas de evasão desses cursos são estatisticamente iguais, independentemente da forma de ingresso.

Com base nesses resultados, no que diz respeito à relação entre as taxas de evasão dos ingressantes por ampla concorrência ou por cotas e programa de ação afirmativa, a hipótese H_3 não é rejeitada para os cursos de Administração e Ciências Contábeis, para a área de Negócios, como um todo, e para os demais cursos da IES. No entanto, a hipótese H_3 é rejeitada para os cursos de Economia, Gestão da Informação e Relações Internacionais.

5 Considerações Finais

O presente estudo se propôs a analisar se há diferença entre as taxas de evasão dos discentes da área de Negócios que ingressaram por cotas ou programas de ação afirmativa em relação àqueles que ingressaram por ampla concorrência. Assim, realizou-se um estudo quantitativo a partir de dados coletado em uma IES federal, os quais apontaram que dos 2.418 discentes que ingressaram no primeiro semestre de 2013, 520 evadiram-se até o primeiro semestre de 2014, ou seja, uma taxa média de evasão de 22%.

Em relação aos discentes da área de Negócios, verificou-se que a taxa de evasão dos ingressantes por ampla concorrência foi 29%, e a taxa média de evasão dos ingressantes por cotas também foi de 29%. Já a taxa de evasão entre os ingressantes pelo Programa de Ação Afirmativa da IES foi de apenas 3%. Uma possível justificativa para a citada taxa média seria a adoção do SiSU nesse período, como forma de ingresso na IES analisada, o qual possibilita que estudantes de todo o país concorram às vagas ofertadas. Assim, ingressantes oriundos de localidades distantes podem concorrer a vagas de regiões mais próximas de sua residência ou mais relacionadas à sua área interesse, o que aumentaria a evasão dos cursos.

A própria instituição analisada, na apresentação dos dados gerais referentes ao ano base 2013, destaca que as evasões cresceram justamente pelo fato de o aluno ter a oportunidade de escolher várias instituições no país num mesmo processo seletivo, no caso em tela, o SiSU. Com isso, caso o aluno opte por outra universidade, ele será considerado como desistente oficial na instituição anterior. Outro fator que pode explicar o número de evasões nos primeiros períodos refere-se à insatisfação com o curso escolhido (Silva *et al.* 2012).

O fato de os ingressantes pelo Programa de Ação Afirmativa serem da mesma região em que a IES analisada poderia justificar a permanência desses alunos em seus respectivos cursos. O contrário ocorreria com os ingressantes pelas demais modalidades que, por meio do SiSU, podem ser oriundos de regiões mais distantes da IES analisada. Diante desse cenário, bem como em razão de o Programa de Ação Afirmativa estar em processo de extinção, presume-se que as taxas de evasão da IES tendem a aumentar com o tempo.

Na comparação das taxas de evasão dos ingressantes por ampla concorrência e por meio de cotas, os resultados apontam que, para os cursos da área de Negócios, as taxas de evasão de ambas as formas de ingresso são estatisticamente iguais, não havendo diferença entre elas. Tais resultados contrapõem o mito lembrado por Velloso (2009) e Bezerra e Guergel (2012), de que cotistas abandonariam os cursos em maior proporção do que os não cotistas.

Como já destacado, a taxa de evasão dos ingressantes pelo Programa de Ação Afirmativa é consideravelmente menor do que os demais. Esses discentes, ao participar de um

processo seletivo seriado, exclusivo para alunos oriundos de escolas públicas, acessível, principalmente, aos alunos da região em que a IES está situada, obtiveram uma atenção especial para o ingresso no ensino superior. Esta atenção tem surtido efeitos positivos, pois a evasão desses alunos é de apenas 3%. Além disso, para alguns cursos da área de Negócios, como Economia e Ciências Contábeis, a evasão é igual a zero. Tais resultados reforçam as premissas da Teoria da Justiça, que preconiza que nenhuma pessoa deve ser beneficiada ou prejudicada pelas circunstâncias sociais e que, por isso, a sociedade deve dar atenção aos que nasceram em posições sociais menos favorecidas, e assim permitir igualdade de oportunidade.

Outra premissa da Teoria da Justiça, também reforçada pelos resultados obtidos, refere-se ao fato de que a distribuição de benefícios e recursos básicos, como educação, não deve ser realizada com base no mérito, mas sim em igualdade de oportunidades. Nesse caso, apesar de tais discentes terem ingressado por meio de políticas de educação inclusiva, no caso do Programa de Ação Afirmativa, ou por meio do sistema de cotas (o que para alguns críticos seria falta de mérito), apresentaram maior permanência nos cursos da IES analisada.

Contudo, observa-se que não foram apuradas as causas relacionadas à evasão no ensino superior. Logo, não foi possível averiguar quais os motivos que levaram os discentes da referida IES a permanecerem ou não em seus cursos. Além disso, não foi analisado o impacto das políticas socioeconômicas destinadas aos alunos de baixa renda, as quais podem influenciar a permanência dos mesmos (auxílio transporte, alimentação e moradia).

Dessa forma, sugere-se que pesquisas futuras analisem os motivos que levaram os alunos a permanecerem ou evadirem-se de seus cursos, assim como o impacto das políticas socioeconômicas na decisão de permanecer ou não, a fim de analisar as causas da evasão. Sugere-se também que seja avaliado se a adoção do processo seletivo por meio do SiSU tem aumentado as taxas de evasão em outras instituições de ensino públicas brasileiras.

Espera-se, dessa forma, que os resultados da pesquisa contribuam com os estudos sobre evasão no ensino superior, especialmente os relacionados à área de Negócios, cujos campos têm uma lacuna teórica. Todavia, como o período analisado compreende apenas três semestres após a implementação das medidas elencadas pela Lei 12.711/2012, tem-se que esses ingressantes estão em processo de formação e, portanto, os resultados apresentados nesta pesquisa não refletem, necessariamente, as taxas de evasões de um ciclo completo de formação, pois até o término de seus respectivos cursos, mais discentes poderão evadir-se, o que resultará em alterações nessas taxas.

Referências

- Amaral, S. C. S. & Mello, M. P. (2012, setembro) Políticas públicas de acesso ao ensino superior: analisando a política de cotas e a utilização do ENEM/SISU na UENF. *Anais do Congresso Internacional Interdisciplinar em Sociais e Humanidades*, Niterói, RJ, Brasil.
- Baggi, C. A. S. & Lopes, D. A. L. (2011). Evasão e avaliação institucional no ensino superior: uma discussão bibliográfica. *Revista de Avaliação da Educação Superior*, 16(2), 355-374.
- Bezerra, T. O. C. & Gurgel, C. (2011). A política pública de cotas em universidades, desempenho acadêmico e inclusão social. *Sustainable Business International Journal*, 9, 1-22.
- Bezerra, T. O. C. & Gurgel, C. (2012, novembro) A política pública de cotas na UERJ: desempenho e inclusão. *Anais do Encontro de Administração Pública e Governo*, Salvador, BA, Brasil, 5.

Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Recuperado em 04 outubro, 2014, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm.

Brasil (2010). *Lei 12.288, de 20 de julho de 2010*. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Recuperado em 05 outubro, 2014, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm.

Brasil. (2012a). *Decreto n. 7.824, de 11 de outubro de 2012*. Regulamenta a Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. Recuperado em 18 agosto, 2014, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Decreto/D7824.htm.

Brasil. (2012b). *Lei n. 12.711, de 29 de agosto 2012*. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Recuperado em 18 agosto, 2014, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm.

Cardoso, C. B. (2008). *Efeitos da política de cotas na Universidade de Brasília: uma análise do rendimento e da evasão*. Dissertação (Mestrado em Educação), Faculdade de Educação da Universidade de Brasília, Brasília, Brasil.

Cunha, J. V. A., Nascimento, E. M. & Durso, S. O. (2014, julho). Razões e influências para a evasão universitária: um estudo com estudantes ingressantes nos cursos de Ciências Contábeis de instituições públicas federais da região sudeste. *Anais do Congresso USP de Controladoria e Contabilidade*, São Paulo, SP, Brasil, 14.

Dias, E. C. M., Theóphilo, C. R. & Lopes, M. A. S. (2010, julho). Evasão no ensino superior: estudo dos fatores causadores da evasão no curso de Ciências Contábeis da Universidade de Montes Claros – UNIMONTES – MG. *Anais do Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade*, São Paulo, SP, Brasil, 7.

Doane, D. P. & Seward, L. E. (2008). *Estatística aplicada à administração e à economia*. São Paulo: McGraw-Hill.

Fleischacker, S. (2006). *Uma breve história da justiça distributiva*. Coleção Justiça e Direito. São Paulo: Martins Fontes.

Furtado, V. V. A. & Alves, T. W. (2012). Fatores determinantes da evasão universitária: uma análise com alunos da Unisinos. *Revista Contemporânea de Economia e Gestão*, 10(2), 115-129.

Guarniei, F. V. (2008). *Cotas universitárias: perspectivas de estudantes em situação de vestibular*. Dissertação (Mestrado), Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Brasil.

Gujarati, D. N. & PORTER, D. C. (2011). *Econometria Básica*. Porto Alegre: McGraw Hill.

Lopes, J. C. S. *Evasão nos cursos de graduação em Ciências Contábeis em instituições de ensino superior da região sul do Brasil* (2014). Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis), Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, RS, Brasil.

Ministério da Educação. (2012). *Entenda as cotas para quem estudou todo o ensino médio em escolas públicas*. Recuperado em 19 agosto, 2014, de <http://portal.mec.gov.br/cotas/perguntas-frequentes.html>.

Ministério da Educação. (2012). *Portaria Normativa n. 18, de 11 de outubro de 2012*. Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n. 7.824, de 11 de outubro de 2012. Recuperado em 18 agosto, 2014, de http://portal.mec.gov.br/cotas/docs/portaria_18.pdf.

Moehlecke, S. (2004). Ação Afirmativa No Ensino Superior: entre a excelência e a justiça racial. *Educação e Sociedade*, 25(88), 757-776.

Montmarquette, C., Mahseredjian, S. & Houle, R. (2001). The determinants of university dropouts: a bivariate probability model with sample selection. *Economics of Education Review*, 20, 475-484.

Prim, A. L. & Fávero, J. D. (2013). Motivos da evasão escolar nos cursos de ensino superior de uma faculdade na cidade Blumenau. *Tecnologias para Competitividade Industrial, Especial Educação*, 53-72.

Ralws, J. (1993). *Uma Teoria da Justiça*. Lisboa: Penso.

Silva, F. I. C., Rodrigues, J. P. & Brito, A. K. A.; França, N. M. (2012). Evasão escolar no curso de educação física na Universidade Federal do Piauí. *Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior*, 17(2), 391-404.

Silva, G. P. (2013). Análise de evasão no ensino superior: uma proposta de diagnóstico de seus determinantes. *Revista de Avaliação da Educação Superior*, 18(2), 311-333.

Silva Filho, R. L. L., Motejunas, P. R., Hipólito, O. & Lobo, M. B. C. M. (2007). A evasão no ensino superior brasileiro. *Cadernos de Pesquisa*, 37(132), 641-659.

Tontini, G. & Walter, S. A. (2014). Pode-se identificar a propensão e reduzir a evasão de alunos? Ações estratégicas e resultados táticos para instituições de ensino superior. *Revista de Avaliação da Educação Superior*, 19(1), 89-110.

Velloso, J. (2009). Cotistas e não-cotistas: rendimento de alunos da universidade de Brasília. *Cadernos de Pesquisa*, 39(137), 621-644.

Velloso, J. & Cardoso, C. B. (2008). Evasão na educação superior: alunos cotistas e não cotistas na Universidade de Brasília. *Anais da Reunião Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação*, Caxambu, MG, Brasil, 32.